



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2023

DISPÕE ACERCA DA CONCESSÃO DE ANISTIA DE 100% SOBRE MULTA E JURO DE MORA DO PREÇO PÚBLICO COBRADO PARA UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO MERCADO PÚBLICO, RUA COELHO LISBOA, RUA MANOEL DA SILVA, TRAVESSA JULIO SILVA E PRAÇA HORÁCIO DE ALMEIDA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 100 DE 2022

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona:

Art. 1º Fica concedida a anistia de 100% (cem por cento) sobre as multas e juros de mora para regularização dos feirantes que utilizam as instalações do Mercado Público, Rua Coelho Lisboa, Rua Manoel Da Silva, Travessa Julio Silva e Praça Horácio de Almeida, em conformidade ao Decreto Municipal nº 100 de 2022.

§ 1º A anistia disposta no *caput* valerá pelo período de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação desta Lei, para pagamento de cota única.

§ 2º Após a confirmação de pagamento haverá o recadastramento dos profissionais supracitados.

§ 3º Os profissionais que não promoverem a regularização dos débitos terão seus Termos de Permissão de Uso cassados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA, Estado da Paraíba, 30 de dezembro de 2023



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA**

Silvia César Farias da Cunha Lima
Silvia César Farias da Cunha Lima
Prefeita Constitucional